



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PROCESSO Nº 077/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: ODAIR ANTONIO MUNARO, da Comunidade Pinhão, interior deste município, portador do RG nº 2084298351 e inscrito no CPF sob o nº 977.458.710-34.

OBJETO: 1.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em até no máximo 500 (quinhentas) horas por linha, pelo valor de:

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4..... R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), por hora.

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4..... R\$ 238,00 (duzentos trinta e oito reais), por hora.

O contratado deverá realizar os serviços na(s) seguinte(s) linha(s) e sub-item(ns):

ITEM 01: REGIÃO 01: POÇO ESCURO, PINHÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO e,

ITEM 05: REGIÃO 05: CAMPO ALEGRE E REMANSO DO TIGRE

Considerando a edição e a promulgação da Lei Municipal n.º1923/2024, de 22 de Janeiro de 2024 a qual “autoriza o Poder Executivo a auxiliar emergencialmente os agricultores de Barra do Rio Azul – RS em razão da tragédia climática ocorrida em 03/11/2023, e dá outras providências.”

Considerando que para possibilitar a execução da Lei supra referida faz-se necessário aumentar o subsídio de que trata o item 5.1 do Contrato Administrativo supra, razão pela qual se mostra necessária a presente alteração contratual, a qual encontra permissibilidade na legislação vigente;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2023, conforme processo licitatório, modalidade Credenciamento nº 001/2023, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:



DO ADITAMENTO:

O item 5.1, da cláusula 5, do Contrato Administrativo supra, é alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O Município subsidiará o valor conforme especificação abaixo:

5.1.1. Para execução de horas com trator agrícola, ensiladeira e carreta agrícola, para fazer silagem, o valor de **R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola, de no mínimo 75 CVS, traçado 4x4 e o valor de **R\$ 118,00 (cento e dezoito reais)**, por hora, se realizado com trator agrícola acima de 100 CVS, traçado 4X4, sendo que o restante será pago pelo produtor beneficiado com o serviço.

2. O novo valor do subsídio a ser concedido pelo Município entra em vigor na data da assinatura do presente termo, sendo que eventuais valores já desembolsados pelos agricultores desde a publicação e entrada em vigor da Lei Municipal 1923/2024 e até a assinatura do presente termo serão reembolsados na forma do que dispõe o Art. 2º da referida norma legal.

3. As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 15 de fevereiro de 2024.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**Odair Antonio Munaro,
Contratado.**